

Table with 12 columns: Cod, Matr, Anos, Nome, Cargo, Nível, Grau, Publicação, Vigência. Lists various civil servants and their assignments.

A Diretora de Gestão de Pessoas / FHEMIG no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria Presidencial nº 1.479 de 24 de agosto de 2018, TORNA SEM EFEITO a PROGRESSÃO abaixo descritas, para a regularização da situação funcional dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

Small table with columns: Unid, MASP, AD, Nome, Cargo, Nível, Grau, Publicação, Vigência. Lists specific personnel adjustments.

A Diretora de Gestão de Pessoas / FHEMIG no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria Presidencial nº 1.479 de 24 de agosto de 2018, CONCEDE PROGRESSÃO aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

Small table with columns: UNIDADE, MASP, AD, Nome, Situação Atual, Situação Nova. Lists personnel adjustments.

Alice Guelber Melo Lopes
Diretora de Gestão de Pessoas/FHEMIG

01 121000 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.567, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 45.691, de 12 de agosto de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a prevenção e punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto nº 47.528, de 12 de novembro de 2018, e considerando ainda, a denúncia informada pela Diretoria do HJK por meio do Memorando FHEMIG/HJK/CONCILLACAO nº 1/2019, sendo respectivamente: Servidora M.G.P. - MASP 12997250 em face das servidoras D.G.B.A. - MASP (12642583); A.C.P.M. - MASP. 12821104, M.B. B. - MASP. 10905602.

RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Comissão de Conciliação, nos termos do art. 10º do Decreto nº 47.528/2018, composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

- Cíntia Lourdes da Silva, masp.: 12883534; efetivo, conciliador/presidente;
- Herculano Magela Gonçalo Alves, masp.: 12327706; efetivo, representante da parte assediada;
- Claudia Fernanda de Andrade; masp 12148243; efetivo, representante da parte acusada de assédio moral;
- Elizabeth Mendes, masp. 10416964, efetivo, representante da parte acusada de assédio moral;
- Raquel Mariz Martins- Masp 10911923, efetivo, representante da parte acusada de assédio moral.

Art. 2º - Compete à Comissão de Conciliação, sob coordenação do representante da unidade setorial de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação ou de exercício do reclamante: I - acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre prática de assédio moral;

II - realizar oitiva individual dos envolvidos na reclamação de assédio moral, verificando se existe interesse dos mesmos na conciliação; III - solicitar aos envolvidos a indicação de entidade sindical, associação ou outro representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Conciliação, caso julguem necessário;

IV - notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias contados da data de notificação ao órgão ou entidade pela OGE; V - realizar a audiência de conciliação entre as partes envolvidas, propondo soluções práticas para os conflitos relatados.

§ 1º - A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

§ 2º - A Comissão de Conciliação não se pronunciará sobre a caracterização ou não de assédio moral no caso concreto apresentado pelo reclamante.

Art. 14 - Encerrados os trabalhos da Comissão, obtida ou não a conciliação, o resultado deverá ser reduzido a termo e assinado pelas partes, com a declaração de extinção do procedimento conciliatório.

§ 1º - Obtida a conciliação, será ela reduzida a termo assinado pelas partes, constando as soluções acordadas.
§ 2º - Não havendo interesse das partes em participar de audiência de conciliação ou não obtido o acordo na fase de conciliação, a comissão encaminhará à OGE, por meio de sistema eletrônico, no prazo máximo de cinco dias úteis, a reclamação com toda a documentação que instruir o procedimento digitalizada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2019.
Vânia Maria Souza Melo Pinto da Cunha
Presidente da FHEMIG

01 1210737 - 1

Secretaria de Estado de Administração Prisional

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (DESIGNADO PARA RESPONDER PELO O EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, da Constituição Estadual, Lei nº 22.257 de 27 de julho de 2016 e o Decreto Estadual nº 47.087, de 23 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto Estadual nº 45.851 de 28 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho que atribuiu o conceito de infreqüente o servidor WILLIAM ROCHA ARAÚJO - MASP 1380114-7, nos autos do procedimento de Avaliação Especial de Desempenho.

DECIDE:
Acatar o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, determinando a exoneração por infreqüência do servidor WILLIAM ROCHA ARAÚJO - MASP 1380114-7, lotado na unidade Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - CERESP/Gameleira, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Nível I, Grau A, nos termos do art. 38, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 45.851 de 28

de dezembro de 2011, e art. 106. "c" da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952.
Belo Horizonte, 22de março de 2019.
MARIO LÚCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder pelo expediente daSecretaria de Estado de Administração Prisional)

01 1211134 - 1

CITAÇÃO PAD 005/2019

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, Geraldo Ubirajara Farias Menezes, conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 005/2019, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, de 31 de janeiro de 2019, com fulcro no art. 225 da Lei Estadual nº 869/1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9736, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste no Diário Oficial, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme disposto na portaria inaugural, condutas que, se comprovadas, remetem ao descumprimento do previsto nos art. 216, 217, 245, caput e parágrafo único, 246 e 250 da Lei 869/52, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 244, I, III e VI da referida Lei, c/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155/2009, sob pena de REVELIA: MANOEL NUNES DO NASCIMENTO JÚNIOR - MASP 1.193.289-4 - PROCESSADO NO PAD 005/2019.

Belo Horizonte, 22 de março de 2019.
Geraldo Ubirajara Farias Menezes
Presidente da Comissão

CITAÇÃO PAD 005/2019

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2018, Geraldo Ubirajara Farias Menezes, conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 005/2019, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 31 de janeiro de 2019, com fulcro no art. 225 da Lei Estadual nº 869/1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9736, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme disposto na portaria inaugural, condutas que, se comprovadas remetem ao descumprimento do previsto nos art. 216, 217, 245, caput e parágrafo único, 246 e 250 da Lei 869/52, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 244, I, III e VI da referida Lei, c/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155/2009, sob pena de REVELIA: CRISTIANO FIDELIS MENDES - MASP 1.201.114-4 - PROCESADO NO PAD 005/2019.

Belo Horizonte, 22 de março de 2019.
Geraldo Ubirajara Farias Menezes
Presidente da Comissão

25 1207890 - 1

DESPACHO

O Coordenador do Núcleo de Correção Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952 c/c art. 12 da Resolução Conjunta CGE/SEAP 01/2017, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SA Nº 055/2017, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 04/08/2017, DETERMINA o ARQUIVAMENTO pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Determina ainda a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para que se apure o que deu causa à prescrição.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019.
Carlos Henrique de Almeida
Coordenador do NUCAD-USCI/SEAP

DESPACHO

O Coordenador do Núcleo de Correção Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei 869/1952 c/c art. 12 da Resolução Conjunta CGE/SEAP 01/2017, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa nº 042/2014, instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUA/PI/SA Nº 042/2014, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 28/10/2014, DETERMINA o ARQUIVAMENTO tendo em vista a ausência de justa causa para a deflagração de processo administrativo, fundamentado no Relatório Final da Comissão Sindicante.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019.
Carlos Henrique de Almeida
Coordenador do NUCAD-USCI/SEAP

01 1210740 - 1

SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PRISIONAL SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE VAGAS E CUSTÓDIAS ALTERNATIVAS ATOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Gestão de Vagas e Custódias Alternativas, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 47.087, de 23 de novembro de 2016.

Resolve:

I - Autorizar as matrículas dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN, nos estabelecimentos penais subordinados à Secretaria de Estado de Administração Prisional:

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 1:

Ratificar a matrícula no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Belo Horizonte, em Belo Horizonte:

Table with 2 columns: Nome, Local. Lists names of individuals and their assigned locations within the prison system.

Large table with 2 columns: Nome, Local. Lists a wide range of individuals and their assigned locations, including various branches and units.

Ratificar a matrícula no Complexo Penitenciário Nelson Hungria, em Contagem:

Small table with 2 columns: Nome, Local. Lists specific personnel assignments in Contagem.

Ratificar a matrícula no Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves:

Table with 2 columns: Nome, Local. Lists a large number of personnel assignments in Ribeirão das Neves.

Ratificar a matrícula no Presídio de Caeté, em Caeté:

Small table with 2 columns: Nome, Local. Lists specific personnel assignments in Caeté.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3201904012043220112.